



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2020**

**EDITAL Nº 83/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**OBJETO:** Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta anexa) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

**DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** no período de **12/02/2021 à 26/02/2021**, mediante agendamento junto à Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente.

Valor Estimado: R\$ 130.970,00 (cento e trinta mil novecentos e setenta reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **01/03/2021 às 0h00**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.**

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em atenção a Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

**NORMAS ESPECÍFICAS**

**1 - DO OBJETO: Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta anexa) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

- 1.1. A empresa contratada deverá realizar o serviço no Serviço de Desenvolvimento de uma área de terreno de 26.206,89m<sup>2</sup>, desenvolvidas e em desenvolvimentos na área de avaliação, identificar às áreas fonte e as fontes potenciais de contaminação (ou mesmo fontes primárias de contaminação) e constatar evidências e indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando na sua classificação como área de Suspeita de Contaminação (AS) e orientando a execução das demais etapas do processo de Gerenciamento de áreas de Contaminadas, de acordo com o Termo de Referência no ANEXO I do EDITAL.
2. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
  - 2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
  - 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
  - 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
  - 2.4. É vedada a participação de:
    - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
    - 2.4.2. Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
      - 2.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

2.4.3. Consorciada.

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3.3.** Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração de Credenciamento.**

**3.4.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.5.** O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

**3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

**4.2.** As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

**4.3.** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

**4.4.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.5.** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

**4.6.** O credenciamento de representante;

**4.7.** A desistência de proposta;

**4.8.** A inclusão de nova proposta.

**4.9.** Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

**4.10.** O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE
--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
-------------------------------

**4.10.1** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

**4.10.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, neles estando inclusos lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, transporte, carga e descarga, frete (CIF), garantias, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes na realização do objeto licitado, bem como todas as despesas conforme legislação em vigor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A empresa contratada deverá realizar o serviço no Serviço de Desenvolvimento de uma área de terreno de 26206,89m<sup>2</sup>, desenvolvidas e em desenvolvimentos na área de avaliação, identificar às áreas fonte e as fontes potenciais de contaminação (ou mesmo fontes primárias de contaminação) e constatar evidências e indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasada na sua classificação como área de Suspeita de Contaminação (AS) e orientando a execução das demais etapas do processo de Gerenciamento de áreas de Contaminadas, de acordo com o Termo de Referência no ANEXO I do EDITAL.

**5.2.** Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação para a execução dos serviços para a elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação Passivo Ambiental para Aterro em Valas (projeto anexo) localizado no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, ficará por conta exclusiva da vencedora do certame.

**5.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**5.4.** A Proposta de Preços e demais condições estabelecidas neste Edital equivalem à Carta Contrato, conforme disposto no artigo 62, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.1** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

**6.3.** Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PEN DRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br). ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

**6.4.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

**6.5.** Das disposições contidas neste edital;

**6.6.** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

**6.7.** Prazo e forma de entrega; e,

**6.8.** Do prazo de pagamento.

**6.9.** É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

**6.10.** A empresa deverá informar os custos para a Avaliação para do Passivo Ambiental e no Plano de Encerramento do Aterro em Valas de acordo Anexo I e anexos deste Edital, sob pena de desclassificação.

**6.11.** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

**6.12.** Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 6.14.** Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50
- 6.15.** Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.16.** A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO.**
- 6.17.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam um preço pelo lote, ainda, necessário classificar os valores unitário de acordo com a planilha orçamentária (Anexo I e anexos deste Edital).
- 6.18.** E que para cada item do objeto desta licitação.
- 6.19.** Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da Certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.7 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.8 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.9 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.3 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.4 Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

7.3.4.1 Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I- atestado(s), original ou cópia autenticada, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente executado equivalente ao objeto desta licitação:

II - os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.

III - Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3 Todos os documentos serão aceitos em original, cópia autenticada, ou emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.4 Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

#### **7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.5.3 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

7.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7.6.4 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.4.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.5 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.7 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

## **8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.3 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.3 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.3.3.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.3 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.4 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.5 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.6 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.7 Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.8 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5 Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.3 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.3 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.8.4 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.5 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.3 Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.4 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.5 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.7 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.8 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.9 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.10 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.3 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.4 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.5 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.16 Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.3 Os documentos destinados a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.4 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.5.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.17.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.3 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO**

**10.1** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **11 DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL DA OBRA.**

**11.1** . O local para a realização da obra será no Bairro Serra Negra em Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme descrito no projeto (Anexo I) e para a entrega da elaboração do projeto e de até 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do EDITAL.

**11.2** . O fornecimento de materiais e equipamentos e a elaboração do projeto serão fiscalizados por intermédio da Secretária de Saneamento, Agropecuária e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Meio Ambiente e a Secretária de Infraestrutura urbana, que indicará o nome dos servidores que irão fiscalizar os serviços efetuados pela empresa vencedora.

- 11.3** .A execução da elaboração do projeto objeto desta licitação será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato.

**11.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Deverá ser apresentado na entrega do Plano de Encerramento do Aterro em Valas através do desenvolvimento de PROJETO para uso futuro da referida área que deverá conter termo de referência, cronograma de execução e planilha orçamentária.**

**11.5 - DO FATURAMENTO:**

- 11.6** O faturamento será processado após a execução do serviço completo, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela PREFEITURA.

- 11.7** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à PREFEITURA, na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e meio Ambiente, sito na Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real - Cep. 12.955-000 em Bom Jesus dos Perdões/Sp, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a data de autorização da Secretaria requisitante.

- 11.8** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

**11.9 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.10** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**11.11 FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.12** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

- 11.13** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**11.14 - DO REAJUSTE:**

**11.15** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

**11.16 - ENCARGOS:**

**11.17** Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**11.18 - RESPONSABILIDADES:**

**11.19** A LICITANTE VENCEDORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, bem como os danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**12 DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada através do CONTRATO, e após a assinatura será encaminhada a vencedora a autorização da Secretária requisitante.

**13 DAS PENALIDADES**

**13.1** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**13.2** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**13.2.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**13.2.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**13.3** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

**13.4** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

**13.4.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

**13.4.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

**13.4.3** Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**13.5** Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

**13.6** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

## **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação ocorrerão na Dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SANEAMENTO; AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE sob nº 3.3.90.39.2047.0015.512.00.11.02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização para a execução do objeto ou instrumento equivalente.

**16.2** Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

**16.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.4** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.5** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**16.6** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**16.7** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.8** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**16.9** facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.10** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**16.11** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.12** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**16.14** As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

**16.15** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

**16.16** Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br).

**16.17** Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.

**16.18** As **impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

**16.19** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**16.19.1** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

**16.19.2** Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**16.19.3** Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**16.19.4** Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

**16.19.5** Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irreatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

**16.20** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**16.21** Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.22** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**16.23** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**16.24** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**16.25** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**16.26** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.27** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**16.28** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**17. DOS ANEXOS**

**16.29** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Características do objeto e Termo de Referência; Anexo ao Edital segue Projeto Básico;

ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,

ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO 07 - Modelo da Minuta do Contrato

ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO 09 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de fevereiro de 2021

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2020**

**EDITAL Nº 83/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**OBJETO:** Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários.

A Elaboração do Plano de Encerramento deverá e Avaliação de Passivo Ambiental deve contemplar

**1. AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1.1 Avaliação Preliminar: tem por objetivo caracterizar as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação, identificar as áreas fonte e as fontes potenciais de contaminação (ou mesmo fontes primárias de contaminação) e constatar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como Área Suspeita de Contaminação (AS) e orientando a execução das demais etapas do processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. A Avaliação Preliminar irá compreender os seguintes trabalhos:

- 1.1.1 Coleta de dados e estudos existentes nos diversos órgãos;
- 1.1.2 Visitas para reconhecimento da área;
- 1.1.3 Reconstituição histórica da área através de documentos disponíveis tais como plantas de desenvolvimento, levantamentos de processos arquivados na prefeitura e em outros órgãos (se houver);
- 1.1.4 Avaliação de imagens e fotografias multitemporais disponíveis, estando previstas a aquisição de fotos aéreas ou imagens de satélite;
- 1.1.5 Realização de entrevistas com ex-funcionários, coletores de lixo, vizinhança, empresas que operaram o aterro e órgãos municipais e estaduais envolvidos;
- 1.1.6 Levantamento de uso e ocupação do solo observando o entorno de 500 metros do local de análise;
- 1.1.7 Espacialização dos dados alfa numéricos quando possível apresentando, em escalas adequadas;
- 1.1.8 Elaboração do relatório de avaliação preliminar acompanhado de declaração de responsabilidade do responsável legal e responsável técnico;
- 1.1.9 Apresentação e entrega do Relatório de Avaliação Preliminar, no qual deverão constar informações em textos explicativos em plantas com escala apropriada do empreendimento e do entorno orientando para as atividades da Investigação Confirmatória.

1.2 Investigação confirmatória: esta etapa têm como objetivo principal confirmar ou não a existência de contaminação gerada a partir da área de disposição de resíduos, incluídas todas as unidades operacionais que dela fazem parte. Nesta etapa serão realizadas sondagens, coletadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

amostras de água subterrânea, avaliação de gases, outras atividades identificadas na avaliação preliminar sendo:

- 1.2.1 Levantamento e caracterização da área de interesse - sondagem SPT para reconhecimento da área contemplando aproximadamente 10 furos de sondagens;
- 1.2.2 Instalação de poços de monitoramento (4 poços de monitoramento (ABNT NBR 15495-1 e 2);
- 1.2.3 Avaliação da condutividade hidráulica pelo método Slug test - 1 unidades;
- 1.2.4 Ensaio de Infiltração – 2 ensaios (Método ABGE);
- 1.2.5 Instalação de poços de monitoramento de gases (4 poços x 5 metros de profundidade) - Medição de gases fixos em campo (CH<sub>4</sub>, O<sub>2</sub>, CO<sub>2</sub>);
- 1.2.6 Monitoramento dos gases nos poços – 10 unidades;
- 1.2.7 Coleta (baixa vazão) e análise química da água subterrânea (4 amostras + 2 branco (equipamento e campo) – Parâmetros COV (Compostos Orgânicos Voláteis); SCO<sub>V</sub> (Compostos Orgânicos Semi-Voláteis); Pesticidas Organoclorados; Metais Totais e Dissolvidos (Sb, As, Ba, B, Cd, Cr<sup>3+</sup>, Cr<sup>6+</sup>, Co, Cu, Pb, Hg, Mo, Ni, Se, Ag e Zn); PCBs (Bifenila Policloradas) e, sólidos dissolvidos totais; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total, surfactantes; cloreto total; parâmetros microbiológicos (Escherichia coli e coliformes totais); óleos e graxas;
- 1.2.8 Avaliação da coleta de solo – Parâmetros Solo: COV (Compostos Orgânicos Voláteis); SCO<sub>V</sub> (Compostos Orgânicos Semi-Voláteis); Pesticidas Organoclorados; PCBs (Bifenila Policloradas); TPH; PAH; Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmi, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo total, Cromo hexavalente, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Prata, Selênio, Vanádio e Zinco; pH, condutividade específica, DBO/DQO, série do nitrogênio (amoniacal, nitrato e orgânico), carbono orgânico total e dissolvido (COT e COD), cloreto, fósforo, potássio, sulfato e parâmetros microbiológicos (Escherichia coli e coliformes totais);
- 1.2.9 Apresentação e entrega de Relatório Técnico Final

## **2. PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO EM VALAS**

O Plano de Encerramento do Aterro em Valas deve conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- 2.1 Levantamento topográfico, investigação geológica, geotécnica e hidrogeológica;
- 2.2 Elaboração de planta planialtimétrica na escala apropriada com a representação da área efetiva onde houve a disposição de aterro de resíduos;
- 2.3 Sondagens para reconhecimento das profundidades destas camadas, bem como sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

natureza e resistência a cada metro perfurado (através do ensaio SPT) e orientar-nos quanto à presença, ou não, de lençol subterrâneo (lençol freático), índices de resistência e outros;

- 2.4 Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 500 m;
- 2.5 Reconformação geométrica do maciço e proposição de cobertura final;
- 2.6 Identificação das alturas dos taludes e formas de adequação caso estes não estejam dentro dos padrões, deverá ser proposto a reconfiguração dos mesmos.
- 2.7 Sistema de drenagem de águas pluviais;
- 2.8 Elaboração de projetos de drenagem das águas superficiais e dimensionamento das redes de drenagem;
- 2.9 Plano de monitoramento geotécnico, de gases e das águas superficiais e subterrâneas na região do aterro;
- 2.10 O monitoramento geotécnico tem por objetivo identificar movimentações verticais ou horizontais, a fim de acompanhar a integridade física do maciço, tendo em vista de se tratar de um aterro em valas, será realizada a análise de estabilidade geotécnica para a preposição do monitoramento Geotécnico;
- 2.11 Cobertura Vegetal;
- 2.12 Preposição da recomposição da vegetação na área do aterro.
- 2.13 Isolamento físico e visual da área do aterro;
- 2.14 Preposição do cercamento e implantação do cinturão verde no entorno do aterro;
- 2.15 Uso futuro da área incluindo, preferencialmente, proposta de legislação que imponha; restrições ao uso do solo nas áreas diferentemente afetadas;
- 2.16 Diante de todos os resultados, apresentar entregar Plano de Encerramento do Aterro em Valas através do desenvolvimento de projeto para uso futuro da referida área que deverá conter termo de referência, cronograma de execução e planilha orçamentária.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de fevereiro de 2021

**MICHELE KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO I - CONTINUAÇÃO**

**OBJETO: Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**PROJETO BÁSICO LOCAL A SER REALIZADA O  
OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**ANEXOS AO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2020**

**EDITAL Nº 83/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**OBJETO: Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**Critério de julgamento: menor preço por ITEM.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

IE: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

**Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Valor total R\$

Por extenso:

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

Pagamento Depósito Bancário: Banco \_\_\_\_Ag. \_\_\_\_c/c \_\_\_\_ (em nome/CNPJ do licitante) Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data \_/\_\_\_/2021.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:

**Assinatura do Representante Legal da LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o n° ..... e Inscrição Estadual sob o n° ....., representada neste ato por seu(s) (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG n°..... e CPF n° ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG n° ....., CPF n°....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....de.....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes,  
acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma (  ) **Microempresa** ou (  ) **Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2021.**

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretário de Serviços e Infraestrutura Urbana, **JORGE GALVANI FILHO** e a **Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**2. DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E DA GARANTIA.**

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

**OBJETO: Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões e a área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Valor total R\$

Por extenso:

2.2. **PRAZO DE ENTREGA** – Até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. (conforme definido no ato convocatório).

2.3. **LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – xxxxx, Bairro xxxxxxxx, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP: 12.950-000, das XXhXX às XXhXX.

2.5 O **CONTRATANTE** designa como gestores dos contratos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. PRAZOS**

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**4. . DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL DA OBRA**

4.1. . O local para a realização da obra será no Bairro Serra Negra em Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme descrito no projeto (Anexo I) e para a entrega da elaboração do projeto e de até 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do EDITA

4.2 .O fornecimento de materiais e equipamentos e a elaboração do projeto serão fiscalizados por intermédio da Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente e a Secretária de Infraestrutura Urbana, que indicará o nome dos servidores que irão fiscalizar os serviços efetuados pela empresa vencedora

4.3. A execução da elaboração do projeto objeto desta licitação será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato.

**4.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Deverá ser apresentado na entrega do Plano de Encerramento do Aterro em Valas através do desenvolvimento de PROJETO para uso futuro da referida área que deverá conter termo de referência, cronograma de execução e planilha orçamentária.**

**4.6 - DO FATURAMENTO:**

4.7. O faturamento será processado após o fechamento da execução serviço completo, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela PREFEITURA.

4.8 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à PREFEITURA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

4.9 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

**4.10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.11 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

4.12 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.13. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**4.14 - DO REAJUSTE:**

4.15 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura.

**4.16 - ENCARGOS:**

4.17 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**4.18 - RESPONSABILIDADES:**

4.19 A LICITANTE VENCEDORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante A Elaboração Projeto, de acordo com o Termo de Referência Anexo I Edital, bem como os danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**4.20 DA CONTRATAÇÃO**

4.21 A contratação decorrente desta licitação será formalizada através do CONTRATO, e após a assinatura será encaminhada a vencedora a autorização da Secretária requisitante para o início da Revitalização.

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrealizáveis.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ ( ).

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação ocorrerão na Dotação orçamentária: SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE sob nº  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**6. DAS PENALIDADES**

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DA EXECUÇÃO OBRA DE RENOVAÇÃO:**

7.1 . Fica condicionado o recebimento e aceitação do serviço à fiscalização da PREFEITURA, através do Departamento solicitante da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, o qual deverá:

7.2.. Verificar se as qualidades dos materiais conferem com a solicitação do Pedido de Fornecimento encaminhado pela Prefeitura à CONTRATADA.

7.3 . Verificar o cumprimento das condições descritas nas cláusulas constantes do presente instrumento contratuais pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A inspeção e fiscalização da PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a qualidade dos produtos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 . Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de entrega da execução do objeto do presente contrato

8.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

8.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

**9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

9.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

9.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

9.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

10.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

10.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

10.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**11. FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

11.1. A execução do (s) presente(s) contrato(s) será (ão) acompanhada (s) pelo (s) Secretário de Infraestrutura Urbana Sr. **JORGE GALVANI FILHO** e pela Secretária de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente Sr<sup>a</sup> **Michele Kowalczuk Machado** a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12. DO FORO COMPETENTE:**

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente CONTRATO N.º /2021, digitada em XX (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2021..

Pela **PREFEITURA**

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**JORGE GALVANI FILHO**

Secretário de Serviços, Infraestrutura Urbana

**MICHELE KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021**

**OBJETO: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**OBJETO: Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

***CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.***

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2021.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**JORGE GALVANI FILHO**

Secretário de Serviços, Infraestrutura Urbana

**MICHELE KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 09 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)**

**OBJETO: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**OBJETO: Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa **LICITANTE:** \_\_\_\_\_ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital do Pregão Presencial nº 54/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Pela PREFEITURA:**

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da **PREFEITURA:** \_\_\_\_\_

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

**OBJETO: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**OBJETO: Elaboração de Plano de Encerramento e Avaliação de Passivo Ambiental para Aterro em Valas (planta em anexo) localizado no município de Bom Jesus dos Perdões para que área seja recuperada com observância das normas ambientais e sanitárias vigentes de modo que possa ser utilizada com segurança pelos proprietários: com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço por ITEM, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n°  
, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de

\_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_,

neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_,

declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes do Pregão Presencial n° 58/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE  
CAMPANHA ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Pregão Presencial nº 58/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos  
Perdões/SP.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, declaro sob  
as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de  
campanha eleitoral no município no período \_\_\_\_\_. ou não é nem foi financiadora  
de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG .....

CPF .....